

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a atualização dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da Hiperprolactinemia, da Psoríase e do Angioedema;

Considerando a necessidade de se atualizar os procedimentos terapêuticos de manifestações cutâneas, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais - OPM do SUS;

Considerando os Registros de Deliberação nº 6 e nº 8, em 28 de janeiro de 2010, e nº 10, em 11 de fevereiro de 2010, da Comissão para Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde-CITEC, resolve:

Art. 1º Incluir, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os procedimentos a seguir relacionados:

Procedimento	02.02.06.047-0 PESQUISA DE MACROPROLACTINA
Descrição	Consiste na pesquisa de formas circulantes de prolactina de alto peso molecular (macroprolactina), indicada em caso de hiperprolactinemia assintomática.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital-Dia
Instrumento de Registro	01 - BPA (Consolidado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	12,15
Valor Ambulatorial Total	12,15
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 mês
Idade Máxima	110 anos
CBO	2211-05, 2212-05, 2231-48, 2234-10.
Serviço / Classificação	145 - Serviço de diagnóstico por laboratório clínico - 006 -Exames hormonais

Procedimento	02.02.03.119-5 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
Descrição	Consiste na dosagem sérica da

	fração de C1q, indicada para diferenciar o angioedema hereditário do adquirido.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital-Dia
Instrumento de Registro	01 - BPA (Consolidado), 05 - AIH (Procedimento Secundário)
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	9,25
Valor Ambulatorial Total	9,25
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 mês
Idade Máxima	110 anos
CBO	2211-05, 2212-05, 2231-48, 2234-10.
Serviço / Classificação	145 - Serviço de diagnóstico por laboratório clínico - 003 Exames sorológicos e imunológicos.

Procedimento	03.03.08.010-8 - FOTOTERAPIA (POR SESSÃO)
<i>Descrição</i>	<i>Consiste na exposição a radiação ultravioleta B (UVB) de comprimento de ondas de 290 a 320 nanômetros, com finalidade terapêutica. Máximo de 03 sessões semanais e 50 sessões anuais.</i>
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	4,00
Valor Ambulatorial Total	4,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00
Atributo Complementar	009 - Exige CNS
Sexo	Ambos

Idade Mínima	10 anos
Idade Máxima	110 anos
Quantidade Máxima	13
CID Principal	C84.0, C84.1, C84.5, L40.0, L40.1, L40.2, L40.3, L40.4, L40.5, L40.8, L80, T86.0.
CBO	2231-17, 2231-33, 2231-49, 2231-55, 2231-F4, 2231-F6.

Procedimento	03.03.08.011-6 FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)
Descrição	Consiste na exposição a radiação ultravioleta A (UVA) de comprimento de ondas de 320 a 400 nanômetros, com o uso concomitante tópico ou sistêmico de agente fotossensibilizante e finalidade terapêutica. Máximo de 03 sessões semanais e 50 sessões anuais.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	02 - BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	8,00
Valor Ambulatorial Total	8,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Total Hospitalar	0,00

Atributo Complementar	009 - Exige CNS
Sexo	Ambos
Idade Mínima	10 anos
Idade Máxima	110 anos
Quantidade Máxima	13
CID Principal	C84.0, C84.1, C84.5, L40.0, L40.1, L40.2, L40.3, L40.4, L40.5, L40.8, L80, T86.0.
CBO	2231-17, 2231-33, 2231-49, 2231-55, 2231-F4, 2231-F6.

Art. 2º Alterar na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os atributos do procedimento de código 02.02.03.019-9 Dosagem de Inibidor da C1 Esterase, conforme descrição a seguir:

Modalidade	01-Ambulatorial, 02-Hospitalar, 03 - Hospital-Dia
Instrumento de Registro	01- BPA (consolidado), 05- AIH (Procedimento Secundário)
Valor Ambulatorial SA	9,25
Valor Ambulatorial Total	9,25

Art. 3º Estabelecer, para fins de autorização, controle e avaliação dos procedimentos 03.03.08.010-8 Fototerapia (por sessão) e 03.03.08.011-6 Fototerapia com fotossensibilização (por sessão), que:

a) A autorização destes procedimentos é independente de dose por sessão do respectivo procedimento.

b) A frequência do procedimento 03.03.08.011-6 Fototerapia com fotossensibilização é parâmetro para o controle e avaliação da utilização destes dois procedimentos e deve representar 30% da soma das suas frequências.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários necessários à implementação desta Portaria correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.12.20.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na competência março de 2010.

ALBERTO BELTRAME